



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS

Rua Nossa Senhora da Vitória, s/n – Centro – 46.960-000

CNPJ: 14.694.400/0001-59 – Tel./fax: 75 3334-1121

LEI MUNICIPAL Nº 945/2021

“Denomina Espaço público no Mercado Cultural, nesta cidade de Lençóis-Bahia.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Lençóis, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que preceitua a Lei Orgânica do Município de Lençóis e o Regimento Interno da Câmara, APROVA e a Prefeita Municipal de Lençóis SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado Palco Maria das Graças de Jesus (GAGUM), o palco de apresentações culturais do Mercado Cultural de Lençóis, nesta cidade.

Parágrafo Único. Após a aprovação desta Lei, o Poder Executivo municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias, deverá afixar placa denominativa e uma Biografia da homenageada, no referido local.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Lençóis/BA, em 12 de maio de 2021.

Vanessa dos Anjos Teles Senna
VANESSA DOS ANJOS TELES SENNA

Prefeita Municipal